

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

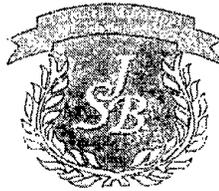
**C A P A**

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 02/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**DESPACHO SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL/CMSJB**

São João Batista/MA, 06 de janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor,  
**Francisco Furtado Penha**  
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista.

Excelentíssimo Senhor Presidente, visando auxiliar o setor de licitações no nos processos de licitações e contratos deste poder legislativo, pela complexidade das Leis Federais 8.666/92 e 10.520/02, em procedimentos que envolva as compras de bens e serviços,.

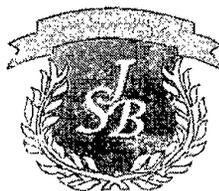
Venho através desta, solicitar empresa ou pessoa física com especialidade na Prestação de Serviços de Consultoria em Licitações e Contratos, visto que não temos nesta casa suporte suficiente para atendimento dessa natureza auxiliando na equipe da central permanente de licitações, conforme projeto básico em anexo.

Atenciosamente,

*Jucyane Costa Lindoso*

---

Jucyane Costa Lindoso  
Setor Financeiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

CNPJ:00.744.266/0001-49

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1. JUSTIFICATIVAS**

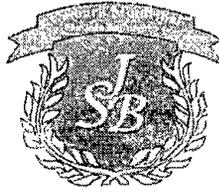
Tal contratação se faz necessária para Assessoria em licitações com a finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais 8.666/92 e 10.520/02, que envolva as compras de bens e serviços de todas as demandas desta casa, através das diversas modalidades previstas em lei, bem como nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor licitações, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos de fiscalização.

**2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Os serviços deverão ser realizados em conjunto com a comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de São João Batista, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

Os serviços serão executados no prazo de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

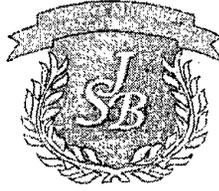
**3. DAS OBSERVAÇÕES**

Caberá a Câmara de Vereadores de São João Batista/MA, efetuar o pagamento, mediante instrumentos de formalização;

Designar profissional, conforme art. 67 § 1º da Lei 8.666/93, para atuar como fiscal, para acompanhamento de todo o fornecimento dos serviços.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANT MÊS	P.UNITARIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Serviços de assessoria em licitações e contratos	MÊS	11	R\$	R\$
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$</b>

Jucyane Costa Lindoso  
Setor Financeiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

CNPJ:00.744.266/0001-49

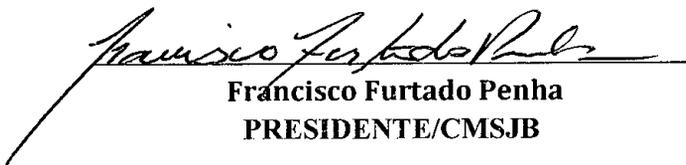
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**DESPACHO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**

Autorizo a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em licitações e contratos, para a Câmara Municipal durante o exercício de 2020.

São João Batista/MA, 08 de janeiro de 2020.

  
**Francisco Furtado Penha**  
**PRESIDENTE/CMSJB**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

CNPJ:00.744.266/0001-49

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**DESPACHO SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL/CMSJB**

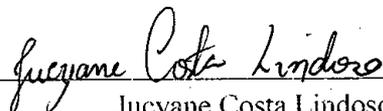
**AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Francisco Furtado Penha  
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista

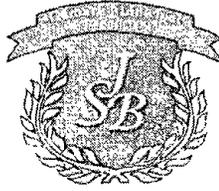
Aos oito dias do mês de janeiro de 2020, **AUTUO** a abertura de Processo Administrativo nº **002/2020**, para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos**.

Atenciosamente,

São João Batista/MA, 08 de janeiro de 2020.



Jucyane Costa Lindoso  
Setor Financeiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**DESPACHO SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL/CMSJB**

São João Batista/MA, 09 de janeiro de 2020

A Assessoria  
Rafael Alves Lima Mota  
Assessor Parlamentar

Assunto: Realização de Cotação de Preço

Solicito que seja realizado pesquisa de preço para contratação de empresa especializada na Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos, de forma a balizar a estimativa de preços fundamentado no Art. 15 § 1º da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Jucyane Costa Lindoso  
Setor Financeiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**OFICIO: 001/2020**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

São João Batista/MA, 09 de janeiro de 2020

A EMPRESA  
F.A. DO N. GARRETO ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL-ME  
CNPJ: 12.350.094/0001-08  
Rua sete de setembro, Nº 117, Casa/Lj Anexo, Centro, Fortuna/MA.

A Câmara Municipal de São João Batista - MA, vem mui respeitosamente, solicitar desta empresa cotação para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos.	UND	11 meses
TOTAL			

Prazo mínimo de validade da Proposta de 60 dias  
Atenciosamente,

*Rafael Alves Lima Mota*

Rafael Alves Lima Mota  
Assessor Parlamentar

*Rafael Alves Lima Mota*  
Ass. Especial Presidência

F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME  
Rua Sete de Setembro, nº 117, Casa Loja em Anexo, Centro, Fortuna-MA  
CNPJ: 12.350.094/0001-08  
NIRE: 21800065384

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA.

Em atenção a solicitação feita a esta empresa, estamos encaminhando cotação de preços, para realização de serviços de assessoria em licitações e contratos para este poder legislativo municipal.

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT	P.UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Serviços de assessoria em licitações e contratos	MÊS	11 meses	R\$ 1.620,00	R\$ 17.820,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 17.820,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS.**

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA)DIAS;

Fortuna/MA. 10 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

  
Fabio Alves do Nascimento Garreto



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

OFICIO 02/2020  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

São João Batista/MA, 09 de janeiro de 2020

**A EMPRESA:**

ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, CNPJ: 26.771.000/0001-89

A Câmara Municipal de São João Batista - MA, vem mui respeitosamente, solicitar desta empresa cotação para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos.	UND	11
TOTAL			

Prazo mínimo de validade da Proposta de 60 dias  
Atenciosamente,

*Rafael Alves Lima Mota*

Rafael Alves Lima Mota  
Assessor Parlamentar

*Rafael Alves Lima Mota*  
Ass. Especial Presidência

# ERICEIRA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI-ME

CNPJ: 26.771.000/0001-89

A

CPL - Câmara Municipal de São João Batista

## Proposta de Preço

Contratação dos serviços de assessoria em licitações e contratos de Interesse da Câmara de São João Batista/MA, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT (em meses)	VAL MENSAL	VALO TOTAL
1	Serviços de assessoria em licitações e contratos	11	R\$ 1.580,00	R\$ 17.380,00

Valor Total pela Prestação de Serviços acima exposto: R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais).

Validade da Proposta: 60 dias

Arari – MA, 14 de janeiro de 2020

  
MESSIAS ERICEIRA DOS REIS  
Titular/Administrador

Rua Almirante Tamandaré nº 128 – Centro Arari-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**OFICIO: 03/2020**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

São João Batista/MA, 09 de janeiro de 2020

**A EMPRESA**  
**FRANCISCO C. MOURA**  
CNPJ: 04.650.481/0001-31

A Câmara Municipal de São João Batista - MA, vem mui respeitosamente, solicitar desta empresa cotação para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos.	UND	11
TOTAL			

Prazo mínimo de validade da Proposta de 60 dias  
Atenciosamente,

*Rafael Alves Lima Mota*

Rafael Alves Lima Mota  
Assessor Parlamentar

*Rafael Alves Lima Mota*  
Ass. Especial Presidência

À Câmara Municipal de São João Batista(MA)

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇO.

Apresentamos em atendimento a sua solicitação a seguinte cotação de preço:

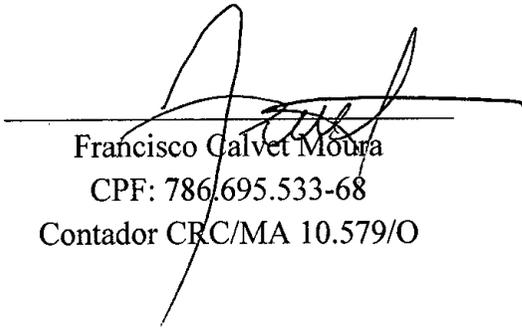
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
01	Serviços de assessoria em licitações e contratos	MÊS	11	R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00
<b>TOTAL:</b>					<b>RS17.600,00</b>

**VALOR TOTAL: DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS.**

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS;

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Duque Bacelar, MA 09 de janeiro de 2020.

  
Francisco Calvet Moura  
CPF: 786.695.533-68  
Contador CRC/MA 10.579/O



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**DESPACHO SECGABINETE DA CAMARA MUNICIPAL/CMSJB**

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**

Excelentíssimo Senhor  
Francisco Furtado Penha  
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista

Venho através deste, apresentar a relação de preços apurados após cotação realizada para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANT. MESES	ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME	FRANCISCO MOURA	F. A. DO N. GARRETO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME
1	Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos	11	R\$ 17.380,00	R\$ 17.600,00	R\$ 17.820,00
			R\$ 17.380,00	R\$ 17.600,00	R\$ 17.820,00

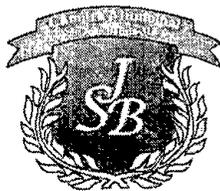
Verifica-se diante das Propostas apresentada que o valor está dentro do Limite aceitável para dispensa de licitação conforme art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e Decreto 4.912 de 18 de junho de 2020.

Atenciosamente,

*Rafael Alves Lima Mota*  
Rafael Alves Lima Mota  
Assessor Parlamentar

*Rafael Alves Lima Mota*  
Ass. Especial Presidência

São João Batista, 14 de janeiro de 2020



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**DESPACHO SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL/CMSJB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos

Ao Gabinete

Assunto: Informações de Dotação Orçamentária

Em resposta à solicitação do Gabinete, a Divisão de Contabilidade da Câmara de São João Batista/MA, confirmo que existe dotação específica no Orçamento Anual para custeio das despesas com a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos**, conforme descrição abaixo:

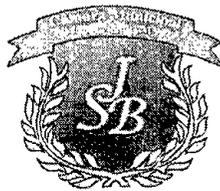
**01- Poder Legislativo:**

**02- 01.031.0001.2002.000; Man. E Funcionamento das Atividades Legislativa**

**03- 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

São João Batista, 14 de janeiro de 2020

  
Hamilton Abreu Gomes  
Contador  
CRC-MA 9140/03



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**DESPACHO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL/CMSJB**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA**  
**(Art. 16, Inciso II, LC 101/2000)**

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade fiscal, e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que dispomos dos recursos orçamentários, para as despesas abaixo identificadas e que tem adequação com a Lei Federal nº 8.666/1993, no repasse de recursos destinados a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos.**

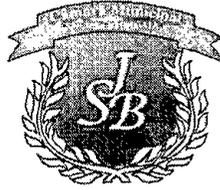
**01. Poder Legislativo:**

**01.031.0001.2002.000; Man. E Funcionamento das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

  
**FRANCISCO FURTADO PENHA**  
Presidente  
CPF 243.017.363-87

São João Batista, 14 de janeiro de 2020



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**DESPACHO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL/CMSJB**

**OFICIO Nº 004/2020**

À Empresa  
ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, CNPJ: 26.771.000/0001-89  
Solicitação de Documentos para Habilitação

São João Batista, 14 de janeiro de 2020

Prezados,

Em conformidade com a proposta apresentada a esta Casa Legislativa, para Realização de **Serviços de Assessoria em Licitação e Contratos**, e considerando que sua proposta encontra-se dentro dos limites do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, que disciplina a Contratação via dispensa de licitação, venho por meio deste solicitar a documentação da empresa, visando a análise final do processo nas formalidades da lei.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

*Rafael Alves Lima Mota*

Rafael Alves Lima Mota  
Assessor Parlamentar

*Rafael Alves Lima Mota*  
Ass. Especial Presidência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.771.000/0001-89</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>28/12/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R ALMIRANTE TAMANDARE</b>	NÚMERO <b>128</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>65.480-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARARI</b>
UF <b>MA</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MESSIASERICEIRA@HOTMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(98) 8105-2627</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/12/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/12/2018** às **13:04:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI**  
**CNPJ: 26.771.000/0001-89**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:33:20 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/04/2020. ✓

Código de controle da certidão: 1729.8AA5.16D2.4257  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.771.000/0001-89  
**Razão Social:** ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME  
**Endereço:** R ALMIRANTE TAMANDARE 128 / CENTRO / ARARI / MA / 65480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2019 a 14/01/2020 ✓

**Certificação Número:** 2019121604201182623947

Informação obtida em 27/12/2019 11:22:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



FORO TRABALHISTA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.771.000/0001-89

Certidão nº: 192993278/2019

Expedição: 27/12/2019, às 11:24:34

Validade: 23/06/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.771.000/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão ateste a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 097688/19

Data da Certidão: 03/12/2019 08:35:46

CPF/CNPJ 26771000000189 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2020. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 03/12/2019 08:35:46



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 064871/19

Data da Certidão: 03/12/2019 08:37:02

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26771000000189

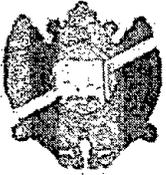
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2020. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 03/12/2019 08:37:02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

AV. DR. JOAO DA SILVA LIMA, Nº S/N - CENTRO

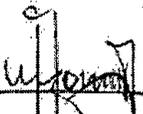
CNPJ: 06242846000114

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, e na forma dos artigos 259 a 263 da lei nº 513/2004 de 20/12/2004 (Código Tributário Municipal); bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Cadastro: 000537 Inscrição Municipal: 000537  
Contribuinte: ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME CPF/CNPJ: 26771000000189  
Nome Fantasia:  
Endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 128 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65480000  
Cidade: ARARI - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 28/12/2016  
Atividade: Atividades de contabilidade, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Fotocópias, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto cons, Educação profissional de nível técnico, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Emissão: 30/12/2019 10:58:35 Validade: 29/01/2020 Usuário: ADM  
Número/Controle da Certidão: 27BBB81F491E7555

  
Augusto Cesar Santos  
Diretor de Tributos  
Mat. 2127  
CPF: 52.553.643-68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

AV. DR. JOAO DA SILVA LIMA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 06242846000114

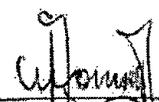
## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

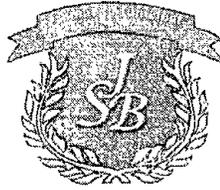
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciada pelos artigos 259 a 263 da lei nº 513/2004 de 20/12/2004 (Código Tributário Municipal), e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos a tributos municipais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrança de dívidas que venham apuradas e não alcançadas pela decadência.

Cadastro: 000537 Inscrição Municipal: 000537  
Contribuinte: ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME CPF/CNPJ: 2677100000189  
Nome Fantasia:  
Endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 128 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65480000  
Cidade: ARARI - MA  
Inscrição Est.: Data de Abertura: 28/12/2016  
Atividade: Atividades de contabilidade, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Fotocópias, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto cons, Educação profissional de nível técnico, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Emissão: 30/12/2019 10:56:45 Validade: 29/01/2020 Usuário: ADM

Número/Controle da Certidão: 27FFF81B491E7555

  
Augusto Cesar Santos  
Diretor de Tributos  
Mat. 2121  
522.353.643-68



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**DESPACHO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL/CMSJB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2020**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos**

São João Batista, 24 de janeiro de 2020

**Ao Senhor**

Adv. Jucelino Lindoso Junior  
Assessor jurídico

Em vista do presente Processo Administrativo de Nº 002/2020, solicito parecer sobre a legalidade do processo de **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos**, via Dispensa de Licitação, nas formalidades da Lei específica.

Atenciosamente,

Francisco Furtado Penha  
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**DESPACHO ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL/CMSJB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARECER JURÍDICO Nº 002/2020**

São João Batista, 27 de janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista/MA

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

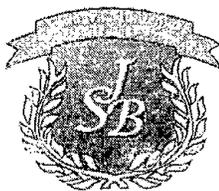
Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos** com base no Processo Administrativo Nº 002/2020, no qual apresenta dentre outras a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados no mercado.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços ofertados pela empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, CNPJ: 26.771.000/0001-89, especialmente visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São João Batista/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Consta nos autos a proposta elaborada pela empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, CNPJ: 26.771.000/0001-89, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

CNPJ:00.744.266/0001-49  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Nessa seara nos vem o Art. 24 da referida Lei, conforme abaixo:

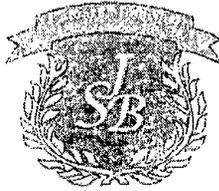
“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

**III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

CNPJ:00.744.266/0001-49

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

CNPJ:00.744.266/0001-49

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observou-se que foram realizadas pesquisas de preços, como parâmetros para definição do menor valor, tendo a empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, apresentado preços compatíveis com os praticados e considerados como sendo o mais vantajoso para esta casa legislativa.

O fornecimento dos serviços a serem disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta, vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**V – DAS COTAÇÕES**

No processo em epígrafe, verificou-se uma cotação e como parâmetro o último contrato celebrado por este ente, estabelecendo-se assim o valor médio de mercado, corroborando para que se tenha estabelecido a referência de melhor preço à Administração.

Assim, diante do exposto nos autos, restou comprovado ser o menor valor de mercado igual a R\$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais), enquadrando-se nas possibilidades legais da Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, II, 8.666/93.

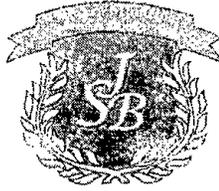
**VI – DA ESCOLHA**

Desta feita a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi:

- ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, CNPJ: 26.771.000/0001-89, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 182, Centro, Arari /MA. VALOR de R\$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais)

**VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

CNPJ:00.744.266/0001-49  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

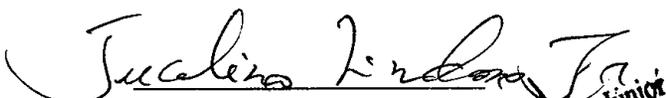
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme apensado aos autos.

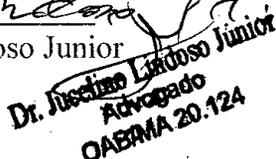
#### **VIII – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara de São João Batista/MA, optar pela contratação ou não por dispensa de licitação, ante a criteriosa análise de toda documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, procedendo-se com a devida ratificação no prazo legal.

É o parecer, sub censura

  
Adv. Jucelino Lindoso Junior  
Assessor jurídico  
OAB/MA 20.124

  
Dr. Jucelino Lindoso Junior  
Advogado  
OAB/MA 20.124





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

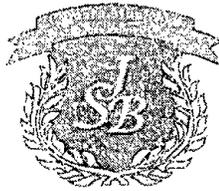
**DESPACHO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL/CMSJB**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO e RATIFICO o procedimento de dispensa nº 02/2020, fundamentada no termos do artigo 24 II, da Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa, ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, CNPJ: 26.771.000/0001-89, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 182, Centro, Arari /MA, Objeto, contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em licitações e contratos, para a Câmara Municipal.

Gabinete do Presidente da Câmara municipal de São João Batista, Estado do Maranhão em 28 de janeiro de 2020.

Francisco Furtado Penha  
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista

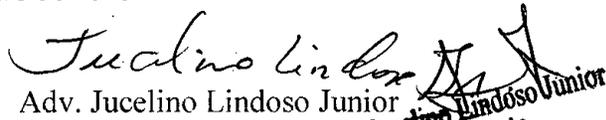


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:06.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**DESPACHO GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL/CMSJB**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**REF.:** Dispensa nº 02/2020, Processo nº 02/2020; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos para a Câmara Municipal de São João Batista-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais); **PRAZO:** 11 (onze) meses; **ADJUDICADA:** Dias Contabilidade Eireli, CNPJ nº 21.652.794/0001-48; **RATIFICAÇÃO:** Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, Presidente. São João Batista/MA, 29 de janeiro de 2020.

  
Adv. Jucelino Lindoso Junior  
Assessor jurídico **Dr. Jucelino Lindoso Junior**  
OAB/MA 20.124 **Advogado**  
**OAB/MA 20.124**



**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020003/CMSB.** A Câmara Municipal de São Bento – MA, torna público que realizará às 10h30min do dia 14 de fevereiro de 2020, no Plenário Hibrain Almeida Vital da Câmara Municipal de São Bento, situada na Travessa Major Marcos, nº 375, Centro, São Bento - MA; licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, objetivando o **Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressos gráficos para a Câmara Municipal de São Bento - MA**, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal, elencados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no endereço supra, das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado e adquirido a custo de 01 (uma resma) de papel A4. Informações adicionais no mesmo endereço. São Bento - MA, 27 de janeiro de 2020. IRANEY ANTÔNIO RODRIGUES TRINTA - Presidente da Câmara Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020004/CMSB.** A Câmara Municipal de São Bento –MA, torna público que realizará às 11h30min do dia 14 de fevereiro de 2020, no Plenário Hibrain Almeida Vital da Câmara Municipal de São Bento, situada na Travessa Major Marcos, nº 375, Centro, São Bento - MA, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, objetivando o **Registro de Preços para futuro fornecimento de Combustível, tipo Gasolina Comum**, elencados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no endereço supra, das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado e adquirido a custo de 01 (uma resma) de papel A4. Informações adicionais no mesmo endereço. São Bento - MA, 10 de julho de 2017. IRANEY ANTÔNIO RODRIGUES TRINTA - Presidente da Câmara Municipal. 27 de janeiro de 2020. IRANEY ANTÔNIO RODRIGUES TRINTA - Presidente da Câmara Municipal **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF.:** Dispensa nº 02/2020, Processo nº 02/2020; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos para a Câmara Municipal de São João Batista-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais); **PRAZO:** 11 (onze) meses; **ADJUDICADA:** Dias Contabilidade Eireli, CNPJ nº 21.652.794/0001-48; **RATIFICAÇÃO:** Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, Presidente. São João Batista/MA, 29 de janeiro de 2020. Adv. Jucelino Lindoso Junior - Assessor jurídico-OAB/MA 20.124

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 08/2020.** Com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93 ratificamos a dispensa de licitação para locação de imóvel de propriedade de NEILDO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF nº 268.836.863-04, no valor global de R\$

13.200,00 (treze mil e duzentos reais) cujo objeto é locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde “Centro – Magalhães de Almeida”, deste Município de Anajatuba-MA. Anajatuba/MA, 10 de janeiro de 2020. Assina: FERNANDO LOPES SILVA, Secretário Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 13/2020.** Com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93 ratificamos a dispensa de licitação para locação de imóvel de propriedade de JOSÉ MARIA VERDE, inscrito no CPF nº 062.081.693-72, no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), cujo objeto é a Locação de um imóvel, na Rua Benedito Leite, s/nº, Centro, Anajatuba-MA, para funcionamento do Quartel da Polícia Militar deste Município. Anajatuba/MA, 10 de janeiro de 2020. Assina: LEVY GOMES SALGADO NETO, Secretário Municipal de Administração.

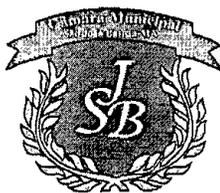
**TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 14/2020.** Com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93 ratificamos a dispensa de licitação para locação de imóvel pertencente a UNIÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS QUILOMBOLAS DO POVOADO BACABAL, MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, pessoa jurídica possuidora do CNPJ nº 12.106001/0001-02, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) cujo objeto é a Locação de um imóvel, situado no povoado Bacabal, neste Município, para funcionamento do anexo da escola “Unidade Integrada Marcos Dutra Mendonça”. Anajatuba/MA, 10 de janeiro de 2019. Assina: ROSÁRIO DE FÁTIMA MACHADO SANCHES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 15/2020.** Com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93, ratificamos a dispensa de licitação para locação de imóvel de propriedade de GRACIMAR DE JESUS FERRAZ CARVALHO, inscrita no CPF nº 563.563.313-72, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cujo objeto é a Locação de um imóvel, na Rua Nina Rodrigues s/nº, Centro, Anajatuba-MA, para fins de funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação; Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Alimentação Escolar. Anajatuba/MA, 13 de janeiro de 2020. Assina: ROSÁRIO DE FÁTIMA MACHADO SANCHES, Secretária Municipal de Educação.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. Dispensa de Licitação nº 16/2020.** Com locação de imóvel de propriedade de MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO SOUSA, inscrita no CPF nº 409.110.393-68, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), cujo objeto é a Locação de um imóvel, na Avenida João Pereira de Aragão, s/nº, Centro, Anajatuba-MA, para funcionamento da Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - Anajatuba/MA, 13 de janeiro de 2020. Assina: CLAUDIA CUNHA FROTA E FROTA, Secretária Municipal de Assistência Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO. EDITAL Nº. 002 / 2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.01/2020.** A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Araioeses/MA, torna público aos interessados, que o **Pregão Presencial Nº 002/2020**, com abertura prevista para o dia 30 de JANEIRO de 2020, as 14h00min, cujo objeto é “Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Araioeses(MA).”, fica **PRORROGADO**, o prazo de abertura do edital, para o dia 13 de Fevereiro de 2020 às 08h00min, bem como Retificar itens do Termo de Referência. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Araioeses(MA), e no e-mail: [licitacaoaraioses@gmail.com](mailto:licitacaoaraioses@gmail.com). Araioeses (MA), 29 de Janeiro de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira.

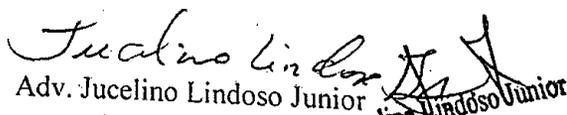


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

**ERRATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na publicação do extrato da dispensa de licitação, veiculada no Diário Oficial Maranhão – DOE, no dia 31 de Janeiro de 2020, **REF.:** Dispensa nº 02/2020, Processo nº 02/2020; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos para a Câmara Municipal de São João Batista-MA; **ADJUDICADA:** Onde se Lê: Dias Contabilidade Eireli, CNPJ nº 21.652.794/0001-48; Leia-se: ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, CNPJ: 26.771.000/0001-89; **RATIFICAÇÃO:** Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, Presidente. São João Batista/MA, 03 de fevereiro de 2020

  
Adv. Jucelino Lindoso Junior  
Assessor jurídico  
OAB/MA 20.124  
Dr. Jucelino Lindoso Junior  
Advogado  
OAB/MA 20.124



mara Municipal de São Bento - MA, representada pelo seu Presidente o Senhor **IRANEY ANTÔNIO RODRIGUES TRINTA**, CPF nº. 437.675.243-68, e de outro lado à empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.016.402/0001-45, situada à Rua Padre Newton Pereira, S/N, Fomento - Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000, representada pelo Senhor Representante: **Jorge Luís Pereira Soares**, inscrito no RG: 038704162010-1 SESP/MA e no CPF: 605.122.213-83 residente e domiciliado na Rua Padre Newton Pereira, 297, Fomento - Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000, doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de expediente, material de limpeza, higienização e gêneros alimentícios destinados à Câmara Municipal de São Bento - MA, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta de Preços e Ata de Registro de Preços nº 02/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.848,35 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. **IRANEY ANTONIO RODRIGUES TRINTA** - Presidente. São Bento/MA, 20 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020003/CMSB - CONTRATO Nº 02/2020.** Licitação Pregão Presencial - SRP nº 005/2020. PARTES: Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Bento - MA, representada pelo seu Presidente o Senhor **IRANEY ANTÔNIO RODRIGUES TRINTA**, CPF nº. 437.675.243-68, e de outro lado à empresa **J. FERREIRA FILHO PAPELARIA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.716.503/0001-00, situada à Rua Benedito Leite, 468 - Sala A - Sete - Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000, representada pelo Senhor João Ferreira Filho, inscrito no RG: 022792812002-6 SESP/MA, CPF: 225.320.483-87, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, 468 - Sala A - Sete - Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000, doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos à Câmara Municipal de São Bento - MA, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta de Preços e Ata de Registro de Preços nº 03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. **IRANEY ANTONIO RODRIGUES TRINTA** - Presidente. São Bento/MA, 20 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020003/CMSB - CONTRATO Nº 02/2020.** Licitação Pregão Presencial - SRP nº 005/2020. PARTES: Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Bento - MA, representada pelo seu Presidente o Senhor **IRANEY ANTÔNIO RODRIGUES TRINTA**, CPF nº. 437.675.243-68, e de outro lado à empresa **GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.016.402/0001-45, situada à Rua Padre Newton Pereira, S/N, Fomento - Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000, representada pelo Senhor Representante: **Jorge Luís Pereira Soares**, inscrito no RG: 038704162010-1 SESP/MA e no CPF: 605.122.213-83 residente e domiciliado na Rua Padre Newton Pereira, 297, Fomento - Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000, doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos à Câmara Municipal de São Bento - MA, em con-

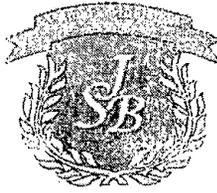
formidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta de Preços e Ata de Registro de Preços nº 04/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.535,20 (trinta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. **IRANEY ANTONIO RODRIGUES TRINTA** - Presidente. São Bento/MA, 20 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019004/CMSB - CONTRATO Nº 03/2020.** Licitação Pregão Presencial - SRP nº 003/2020. PARTES: Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Bento - MA, representada pelo seu Presidente o Senhor **IRANEY ANTÔNIO RODRIGUES TRINTA**, CPF nº. 437.675.243-68, e de outro lado à empresa **CODEPEL - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rodovia MA 014, Km 35, nº 101 - Aeroporto - CEP: 65.235-000, São Bento - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.749.95/0001-25, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor **ROQUE JOSÉ DE ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 0114161299-0 - SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 010.293.413-46, residente e domiciliado na Rua Coronel Luis Reis, nº 100 - Centro - CEP: 65.235-000 na Cidade de São Bento - MA, doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa fornecimento de Combustível, tipo Gasolina Comum, destinados atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento - MA, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta de Preços e Ata de Registro de Preços nº 03/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 73.920,00 (setenta e três mil e novecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993. **IRANEY ANTONIO RODRIGUES TRINTA** - Presidente. São Bento/MA, 20 de fevereiro de 2020.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020. REF.:** Dispensa nº 03/2020, Processo nº 03/2020; **OBJETO:** Locação de Sistema integrado de contabilidade, Sistema Integrado de Pessoal e Portal da Transferência, **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais); **PRAZO:** 07/02/2020 a 31/12/2020; **DOTAÇÃO:** 01 01 01 Câmara Municipal; 01 031 0001 2002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.422.433/0001-38, **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João Batista, **SIGNATÁRIOS:** Luiz Orlando Alves dos Santos, CPF nº 020.432.223-50, pela CONTRATADA e Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, pela CONTRATANTE, Em 07 de fevereiro de 2020. Adv. Jucelino Lindoso Junior Assessor jurídico OAB/MA 20.124

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020. REF.:** Dispensa nº 04/2020, Processo nº 04/2020; **OBJETO:** Prestação de serviços de sinal de internet, **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **PRAZO:** 07/02/2020 a 31/12/2020; **DOTAÇÃO:** 01 01 01 Câmara Municipal; 01 031 0001 2002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **CONTRATADA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o resumo do instrumento do contrato (extrato do contrato), celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA e a empresa Dias Contabilidade Eireli, CNPJ nº 21.652.794/0001-48, oriundo do processo de **dispensa de licitação Nº 002/2020**, foi enviado para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) e afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal na presente data e permanecerá no referido quadro pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos.

São João Batista/MA, 30 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

*Rafael Alves Lima Mota*

Rafael Alves Lima Mota  
Assessor Parlamentar

*Rafael Alves Lima Mota*  
Ass. Especial Presidência



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**CONTRATO Nº 03/2020 - DL**

**Processo Administrativo Nº 002/2020**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de São João Batista, e a empresa Dias Contabilidade Eireli, CNPJ nº 21.652.794/0001-48.

A Câmara Municipal de São João Batista, inscrita no CNPJ nº 01.611.394/0001-87, com sede na Rua 10 de Novembro, s/n, Cidade Nova – São João Batista/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **FRANCISCO FURTADO PENHA**, RG Nº 0301116120059 CPF nº 243.017.363-87, e a empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, CNPJ: 26.771.000/0001-89, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 182, Centro, Arari /MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Messias Ericeira dos Reis, CPF nº 034.516.243-97, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-CPL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos**

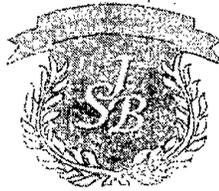
**CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº **002/2020**, a **Dispensa de Licitação Nº 002/2020** e a Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total deste Contrato é de R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais).

**CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

**01- Poder Legislativo:**

**02- 01.031.0001.2002.000; Man. E Funcionamento das Atividades Legislativa**

**3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**

**CLAUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA**

O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a ser considerado vigente a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será creditado em nome do contratante, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a Prestação de Serviços objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.1.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de São João Batista/MA, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

7.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável designado, que liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

CNPJ:00.744.266/0001-49

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

7.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

8.1.1. Fornecer o objeto licitado após a assinatura do contrato;

8.1.2. Aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

8.1.3. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto deste Contrato, a fim de garantir a prestação de serviço.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

8.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a prestação de serviço dentro das normas deste Contrato;

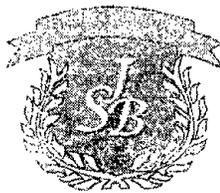
8.2.2. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado em contrato;

8.2.3. Rejeitar, o bem entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus anexos;

8.2.4. Publicar, em Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme estabelece o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

**CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer a atividade de fiscalização das condições do objeto fornecido.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**CLAUSULA DECIMA - PENALIDADES**

10.1. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertências;

10.1.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.1.3. Multa, moratória simples, de 0,3% (três décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por período não superior a 02 (dois) anos; e

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para providencias cabíveis.

10.3. A aplicação das penalidades previstas nesta clausula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São João Batista – MA.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

11.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato em Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de São João Batista/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São João Batista/MA, 03 de fevereiro de 2020

  
FRANCISCO FURTADO PENHA  
Presidente  
CPF 243.017.363-87

  
MESSIAS ERICEIRA DOS REIS  
Titular/Administrador

Testemunhas:

1. Geisy Vasconcelos dos Santos
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

## DESPACHO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

### ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a Empresa ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, CNPJ: 26.771.000/0001-89, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 182, Centro, Arari /MA, a executar serviços de assessoria em processos de licitação e contratos, para a Câmara Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 02/2020, processo administrativo nº 02/2020.

Gabinete do Presidente da Câmara municipal de São João Batista, Estado do Maranhão em 03 de fevereiro de 2020.

Francisco Furtado Penha  
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
CNPJ:00.744.266/0001-49  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Praça da Matriz, s/n, Centro, CEP: 65.225-000

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020**

**REF.:** Dispensa nº 02/2020, Processo nº 02/2020; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos para a Câmara Municipal de São João Batista-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais); **PRAZO:** 03/02/2020 a 31/12/2020; **DOTAÇÃO:** 01 01 01 Câmara Municipal; 01 031 0001 2002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **CONTRATADA:** ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, CNPJ: 26.771.000/0001-89; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João Batista, **SIGNATÁRIOS:** Messias Ericeira dos Reis, CPF nº 034.516.243-97, pela **CONTRATADA** e Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, pela **CONTRATANTE**, Em 03 de fevereiro de 2020. Adv. Jucelino Lindoso Junior

*Jucelino Lindoso Junior*  
Adv. Jucelino Lindoso Junior  
Assessor jurídico  
OAB/MA 20.124  
*Dr. Jucelino Lindoso Junior*  
Advogado  
OAB/MA 20.124



**SERGIO LUIZ MARTINELLI**  
CPF : 273.119.531-20

“ **SERGIO LUIZ MARTINELLI**” CPF : 273.119.531-20, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, LUA- LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL Nº 009/2020 CARVOEJAMENTO, localizada zona rural povoado Jacú Urbano Santos Estado do Maranhão, conforme dados constantes no e-processos:nº 227559/2020

**FERNANDO XAVIER BORGES**

**FERNANDO XAVIER BORGES** informa que requereu da SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a LUA, a Licença Única Ambiental da FAZENDA Bela Vista projeto Agrossilvopastoril situada no Município de BALSAS-MA, sob o Processo SEMA- Nº 46508/2020

**AGENOR VALMIR ROSA**, , pessoa física, informa que requereu da SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a RE- LUA- A Renovação Licença Única Ambiental , da Fazenda Nova Esperança Nova Esperança I Fatima e Angico II, situada no Município de Balsas Ma, sob o número de Processo SEMA- Nº 53872/2020

**VILSON DE OLIVEIRA LOGRADO**  
CPF: 368.296.171-20

**VILSON DE OLIVEIRA LOGRADO** inscrito no CPF: 368. 296. 171-20 e **ANTONIO CARLOS TURQUETI** inscrito no CPF 239 486 399 - 49 torna público, que recebeu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA, a Renovação da Licença Única Ambiental com Ampliação de Atividade, Autorização de Supressão de Vegetação e Correção da Área de Reserva Legal, para a Atividade Agrossilvopastoril com aproveitamento de material lenhoso para carvoejamento, Conforme Processo nº 1918/2017 na Fazenda Mata da Cantiguinha (Matona) e Outras, Data Mangabeira, S/N, Zona Rural, São João dos Patos / Paraibano – Ma.

**CONTRATOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020/SEMA. Processo Administrativo GED nº 1908150017/2019/SEMA. PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, representada pelo Secretário Rafael Carvalho Ribeiro, CPF nº 027.092.593-70 e a empresa **UNICOBIA - INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n.º 07.589.288/0001-20, por seus Representantes Legais, Eduardo Kim Park, CPF/MF nº 274.783.898-64 e Heitor Zimmermann, CPF/MF nº 266.763.110-20. **OBJETO:** aquisição de 06 (seis) unidades de baterias de 12 volts de 18 amperes com tensão nominal 12 volts, capacidade nominal 18 amperes, altura total 167 mm, largura 77 mm, peso aproximado 5,6 kg, capacidade 20h – 1,75 vpe – 0,90a, com garantia de um ano, destinadas a esta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema. **VALOR:** R\$1.068,00 (hum mil e sessenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Regional: 99; Programa: 0562; Ação: 4589; Função: 18; Subfunção: 541; UG: 200901; Fonte: 107; Subação: 771/FORTALSEMA; ND: 449052. Regional: 99; Programa: 0562; Ação: 4589; Função: 18; Subfunção: 541; UG: 200901; Fonte: 107; Subação: 771/FORTALSEMA; ND: 449052. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei 8.666/1993 e/ou de acordo com a necessidade e critério da

Administração Pública. **DATA DE ASSINATURA:** 17.03.2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **FORO:** Comarca de São Luís – MA. **ASSINATURAS:** Rafael Carvalho Ribeiro, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Eduardo Kim Park Heitor Zimmermann e Rafael Vilela Moreno, Representantes Legais da Empresa Unicoba - Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda.São Luís, 24 de março de 2020.**RAFAEL CARVALHO RIBEIRO**,ecretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Assinado Digitalmente

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2020-PROFISCO II PROCESSO Nº 16202/2020.CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, nesta cidade de São Luís, neste ato representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20.**CONTRATADO: LEANDRO FERRER BARRETO DA SILVA**, portador do CPF nº 512.557.311-68, cujo endereço é quadra 206, lote 06, ap 204, Águas Claras Sul, Brasília - DF.**OBJETO:** Contratação de consultor individual para especificação dos termos de referência para as contratações e especificação técnica dos bens a serem adquiridos da área de conhecimento de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.**VALOR:** O presente contrato tem valor global de R\$ 178.946,08 (cento e setenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 160101041290350327044903508 – Gestão fazendária, transparência fiscalização, administração tributária e contencioso fiscal/Assessoria e consultoria técnica ou jurídica por P.F. **Fonte:** 0115(BID).**PRAZO:** O presente contrato tem vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura.**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.São Luís, 20 de março de 2020. **MARCELLUS RIBEIRO ALVES-Secretário de Estado da Fazenda**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020.REF.:** Dispensa nº 02/2020, Processo nº 02/2020; **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos para a Câmara Municipal de São João Batista-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.380,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta reais); **PRAZO:** 03/02/2020 a 31/12/2020; **DOTAÇÃO:** 01 01 01 Câmara Municipal; 01 031 0001 2002 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, **CONTRATADA:** ERICEIRA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME, CNPJ: 26.771.000/0001-89; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João Batista, **SIGNATÁRIOS:** Messias Ericeira dos Reis, CPF nº 034.516.243-97, pela CONTRATADA e Francisco Furtado Penha, CPF nº 243.017.363-87, pela CONTRATANTE, Em 03 de fevereiro de 2020. Adv. Jucelino Lindoso Junior Assessor jurídico OAB/MA 20.124

**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA/MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020. PARTES:** Câmara Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa J N MELO BRILHANTE EIRELI CNPJ: 15.755.766/0001-53. **OBJETO:** contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brejo de Areia/MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **FORO:** Fica eleito o Foro de Brejo de Areia. 24/02/2020. **ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279** – Assessor Jurídico Municipal.